



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMUNICAÇÃO: 137/2026

PROCESSO Nº 077/2026

5ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Vistos etc.

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo FLUMINENSE FOOTBALL CLUB em favor do Sr. MARCELO HOELZ VEIGA, em razão da suspensão preventiva anteriormente decretada por esta Presidência, nos termos do art. 35 do CBJD.

Assiste razão ao requerente quanto à necessidade de esclarecimento dos efeitos da decisão cautelar anteriormente proferida.

Com efeito, a expressão constante da decisão liminar "até decisão final da denúncia" efetivamente pode ensejar interpretação diversa acerca da subsistência da medida após o julgamento realizado pelo órgão colegiado competente.

Todavia, a interpretação adequada da decisão deve observar a própria natureza jurídica da suspensão preventiva prevista no art. 35 do CBJD, a qual possui caráter estritamente cautelar, precário e provisório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No caso concreto, a Colenda 5ª Comissão Disciplinar apreciou o mérito da denúncia, absolvendo o denunciado quanto a uma das imputações e aplicando, quanto à remanescente, pena convertida em advertência.

Dessa forma, com o julgamento do mérito pelo órgão colegiado, desapareceu do mundo jurídico a decisão cautelar anteriormente proferida, porquanto exaurida sua finalidade processual.

A superveniência da decisão definitiva substitui integralmente a providência precária anteriormente deferida, não subsistindo qualquer efeito autônomo da suspensão preventiva após a apreciação colegiada da causa.

Assim, esclareço que a suspensão preventiva decretada nestes autos perdeu automaticamente sua eficácia com o julgamento realizado pela Colenda 5ª Comissão Disciplinar, inexistindo qualquer restrição vigente em desfavor do Sr. MARCELO HOELZ VEIGA decorrente da decisão cautelar anteriormente proferida.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

Dilson Neves Chagas

Presidente do TJD/RJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577